



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

LEI Nº 012, DE 21 DE JANEIRO DE 1997

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

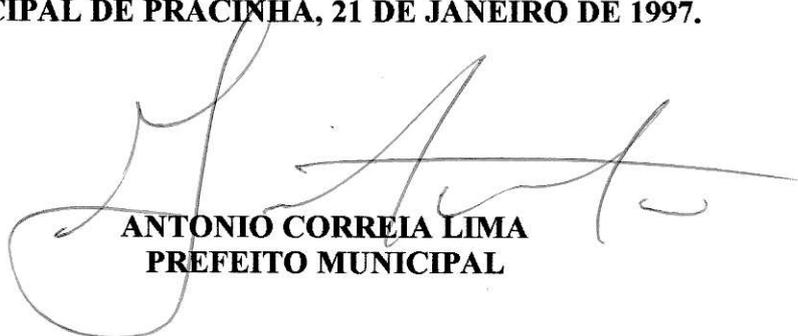
ANTONIO CORREIA LIMA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o Decreto nº 40.902, de 16 de junho de 1996, a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive termos aditivos e ou reti-ratificação, que se fizerem necessários para transferência de recursos técnicos, financeiros e materiais, objetivando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional no sistema único de saúde do município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

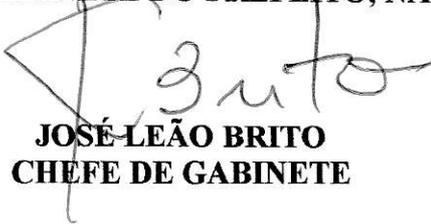
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 21 DE JANEIRO DE 1997.



**ANTONIO CORREIA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA



**JOSÉ LEÃO BRITO
CHEFE DE GABINETE**